



MENSAGEM N.º 007

-

DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

=====

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas / Câmpus Dracena, bem como a ceder o uso de bens públicos para a mesma, conforme especifica.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas / Câmpus Dracena, bem como a ceder o uso de bens públicos para a mesma, conforme especifica.

De início, o presente projeto de lei diz respeito ao Contrato de Repasse n.º 871241/2018, firmado pela União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com a Prefeitura Municipal de Dracena, cujo escopo foi a transferência de recursos públicos, para o fim de custear as despesas com a aquisição de máquinas e equipamentos destinados à instalação de fábrica de ração no Município de Dracena/SP.

Observa-se que na “justificativa” contida na Proposta 034400/2018, verifica-se que a fábrica de ração será implantada no campus da Faculdade de Ciência Agrárias e Tecnológicas. Consta, ao cabo, que tal fábrica será gerenciada em parceria com a UNESP, que é autarquia de regime especial, criada pela Lei n.º 952/76, do Governo do Estado de São Paulo.

Nesse sentido, inexistente qualquer ato que vincule a Prefeitura de Dracena à Unesp, para o fim de evidenciar a existência de interesses recíprocos na implantação de uma fábrica de ração. Desta forma, a transferência dos bens adquiridos no bojo do Contrato de Repasse deverá ser precedida da formalização de acordo entre os partícipes interessados, a





fim de ser estabelecido o vínculo cooperativo e as condições de atuação entre a Prefeitura e a Unesp.

O acordo, formalizado por meio de convênio, é exigência do inciso II do artigo 62, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2000. Além disso, o inciso I do mesmo artigo exige que haja também autorização na lei de diretrizes orçamentárias - LDO - e na lei orçamentária anual - LOA -, nesses termos:

Art. 62. Os Municípios só contribuirão para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver:

I – autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;

II – convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Logo, formalizado o interesse comum, o próprio instrumento poderá autorizar que os maquinários e bens adquiridos serão cedidos à Unesp, para o fim comum entabulado e nas condições acordadas.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.



ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

DANILO LEDO DOS SANTOS

DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9553-A2EF-3DB2-A142

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 16/01/2024 08:38:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9553-A2EF-3DB2-A142>



PROJETO DE LEI N.º 007

-

DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

=====

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas / Câmpus Dracena, bem como a ceder o uso de bens públicos para a mesma, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas / Câmpus Dracena, objetivando a instalação e cessão de uso dos equipamentos e maquinários referentes ao Contrato de Repasse nº 871241/2018/MAPA/CAIXA estabelecido entre a União e o Município de Dracena/SP.

Parágrafo único. Os serviços e atribuições de cada partícipe constarão



do convênio que, depois de assinado, fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E260-C866-9B0D-330B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 16/01/2024 08:37:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/E260-C866-9B0D-330B>